



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 79/2017

Processo Administrativo de Compra nº 426/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUNARDELLI-PR, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às **08:30** horas do dia **08 de Novembro de 2017**.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Av. D. Pedro II, 195 – Centro – Fone (43) 3478-1145 – Departamento de Licitações, ou através do site www.lunardelli.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Lunardelli-Pr, 26 de Outubro de 2017.

REINALDO GROLA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Nº. 79/2017

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.lunardelli.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3478-1145** ou e-mail: licitacao@lunardelli.pr.gov.br
A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Município de Lunardelli/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

PREGÃO Nº. 79/2017

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015, DE 6/10/2015, E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 78.600.491/0001-07, com sede na Av. D. Pedro II, 195, Centro, nesta cidade de Lunardelli, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão**, para contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUNARDELLI-PR**, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital

1.2. MODALIDADE: Pregão.

1.3. FORMA DE FORNECIMENTO: Compras.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item.

1.5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº 01 e 02:

1.6.1. **ENDEREÇO:** PML - Paço Municipal – Departamento de Licitações, Avenida Dom Pedro II, 195 – Centro.

1.6.2. **DATA:** 08 de Novembro de 2017.

1.6.3. **HORÁRIO:** Das 08:30 horas às 08:45 horas.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

1.7.1. **ENDEREÇO:** PML - Paço Municipal – Departamento de Licitações, Avenida Dom Pedro II, 195 – Centro.

1.7.2. **DATA:** 08 de Novembro de 2017.

1.7.3. **HORÁRIO:** Às 08:45 horas.

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão as expensas de recursos provenientes do Município de Lunardelli, sob dotação:

09.035.10.122.0010.2.049.3.3.90.30.00.00. – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.035.10.122.0010.2.049.3.3.90.30.00.00. – 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.036.10.301.0085.2.044.3.3.90.30.00.00. – 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.036.10.301.0085.2.044.3.3.90.30.00.00. – 1343 - MATERIAL DE CONSUMO
09.036.10.301.0085.2.045.3.3.90.30.00.00. – 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.036.10.301.0085.2.045.3.3.90.30.00.00. – 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.036.10.301.0085.2.045.3.3.90.30.00.00. – 1337 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

1.9. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 884.100,83 (oitocentos e oitenta e quatro mil e cem reais e oitenta e três centavos) - os valores máximos de **CADA ITEM** constam do **Anexo I** deste Edital.

1.10. DOS ANEXOS:

- Anexo I ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO;
- Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
- Anexo III MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
- Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA;
- Anexo VII MINUTA DE CONTRATO – COMPRA;
- Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

2. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Av. D. Pedro II, 195 –Centro - Lunardelli – PR ou pelo site www.lunardelli.pr.gov.br.

2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Lunardelli, contra cláusulas ou condições do edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.1. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Empresas consorciadas.
- e) Cujo Ramo de atividade descrito em seu Instrumento Constitutivo, seja incompatível com o objeto da Licitação;

3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital, bem como sujeição às Leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.4. As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.

3.5. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

3.6. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

3.7. A participação é destinada exclusivamente para MEI, ME ou EPP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. DA HABILITAÇÃO: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Os documentos elencados nas letras a – d, não precisarão constar do envelope de habilitação se tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento.
- f) Declarações de:- não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

4.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Alvará de Funcionamento.

4.1.3 Quanto a Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- b) Balanço Patrimonial (Apresentar no momento do **Credenciamento**)

4.1.4 Quanto a Habilitação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão Público ou Privado com firma reconhecida se privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

4.2 As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.

4.3 Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014., a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Lunardelli, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1 As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 79/2017-PML
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 79/2017-PML
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- Descrição detalhada dos bens ofertados em **cada item**, com indicação da marca, se for o caso;
- Os preços unitários e totais de **cada item**, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
- Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

5.2.4 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.2.5 Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o produto cotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

5.2.6 Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

6 DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 A licitante deverá entregar e **PROTOCOLAR** junto à Prefeitura do Município de Lunardelli, Departamento de Licitações, a proposta de preços de que trata o item 5.2.1 deste edital, juntamente com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 5.1 deste Edital.

6.2 O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

6.2.3 Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

6.2.4 Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

6.3 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.4 Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

6.5 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

6.5.3 No horário e local indicados no subitem 1.7 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.5.3.1 O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

6.5.3.2 Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VIII**.

6.5.3.3 **As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.**

6.5.4 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.5.5 Por credenciais entendem-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

6.5.5.1 Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhado de Contrato Social ou estatuto da empresa.

6.5.5.2 Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

6.5.5.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.5.5.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.5.5.5 O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

6.5.6 A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6.6 *Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.*

6.6.3 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

6.6.4 A declaração descrita no item 6.6 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

7 DOS PROCEDIMENTOS:

7.1 SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

7.1.3 No dia e hora designados no item 1.7.2 deste Edital, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Lunardelli, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro(a) declarará aberta a Sessão.

7.1.4 Os representantes das licitantes deverão estar presentes na data e horário de abertura da sessão para fins de entrega dos documentos de Credenciamento, dos envelopes da Propostas e de Documentos de Habilitação, mediante assinatura na Lista de Presença.

7.1.4.1 O(a) Pregoeiro(a) recepcionará a documentação de Credenciamento dos(as) representantes das licitantes e os envelopes de propostas e de documentos de habilitação.

7.1.4.2 Os representantes das licitantes que não se fizerem presentes no momento da assinatura na Lista de Presença decairão do direito ao Credenciamento.

7.1.4.3 As licitantes que não entregarem os envelopes de Propostas e de Documentos de Habilitação no momento da assinatura da Lista de Presença decairão do direito de participar da Licitação.

7.1.4.4 Com a assinatura do último representante na Lista de Presença, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrada a fase de entrega e recebimento dos documentos de credenciamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

envelopes, decaindo do direito de qualquer licitante que não se fizer presente na sessão até a declaração de encerramento.

7.1.4.5 Após o recebimento dos documentos de Credenciamento, envelopes de proposta e habilitação pelo Pregoeiro, não serão mais admitidos novos proponentes na sessão.

7.1.4.6 A fase do recebimento dos documentos de Credenciamento será encerrada após entrega de todos os documentos ao Pregoeiro.

7.1.5 Não será permitida desistência da participação no certame após a abertura da sessão e entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.

7.1.6 O Pregoeiro dará início à verificação dos documentos de credenciamento.

7.1.7 O Pregoeiro anunciará as empresas participantes e os seus respectivos representantes.

7.1.8 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da identificação dos envelopes com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

7.1.9 Na sequência, anunciará a abertura da fase de propostas e procederá à abertura dos Envelopes 1 contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade e passando aos representantes das licitantes para rubrica-las.

7.1.10 O critério de julgamento das propostas de preços será o **Menor Preço (Por Item)**.

7.1.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estejam em desacordo com o edital.
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários ou máximos por lote estabelecidos para os serviços/fornecimentos.

7.1.12 Havendo empate de propostas iniciais, o critério de desempate será o sorteio, sendo que a ordem do sorteio, sendo que a ordem do sorteio definirá a ordenação das propostas e dos lances.

7.2 SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

7.2.1. Concluída a fase de Credenciamento e Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da “Abertura das Propostas”, de **cada item ou cada Lote** por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

7.2.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.2.3. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

7.2.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

7.2.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.2.6. A duração da fase de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

7.2.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

7.2.8. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o Pregoeiro poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.

7.2.8.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.

7.2.9. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.3 SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

7.3.1 Encerrada a etapa de lances de cada lote ou item, o Pregoeiro, verificará a classificação final, indicando se há participação de licitantes enquadradas como MEI, ME ou EPP.

7.3.2 Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como MEI, ME ou EPP, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes enquadradas como MEI, ME ou EPP for até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

7.3.3 Ocorrendo o empate ficto o MEI, ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada.

7.3.4 Caso a licitante MEI, ME ou EPP melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

7.3.5 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por licitantes MEI, ME ou EPP, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

7.3.6 Na hipótese de a melhor licitante classificada ser MEI, ME ou EPP, fica inviabilizada a regra dos benefícios para MEI, ME ou EPP.

7.3.7 O direito de preferência como critério de desempate nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente poderá ser exercido pelas empresas proponentes devidamente qualificadas como MEI, ME ou EPP, através da comprovação desta condição na Fase de Credenciamento.

7.4 SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.4.1 Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2 O Pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.4.3 Ficando apenas uma proposta e desde que atenda a todas condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção do preço melhor.

7.4.3.1 Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

7.4.4 O Pregoeiro encerrará a fase de propostas da **Cota Principal**, passando à fase de lances da **Cota reservada**.

7.5 SEÇÃO V – DOS ITENS DE COTA RESERVADA E EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

7.5.1 As propostas referentes ao lote da **Cota Reservada** serão classificadas em ordem crescente, com observância dos critérios dos subitens da Seção II.

7.5.2 O Pregoeiro encerrará a fase de lances dos itens da **Cota Reservada**, passando à fase de lances do item **Exclusivo para MEI, ME ou EPP**.

7.5.3 As propostas referentes ao item **Exclusivo para MEI, ME ou EPP** serão classificadas em ordem crescente, com observância dos critérios dos subitens da Seção II.

7.5.3.1 Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.

7.5.4 Em igualdade de condições como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.5 A aceitabilidade das propostas dos itens de cota reservada e exclusivos para MEI, ME ou EPP está condicionada aos termos da Seção IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

7.5.6 Na hipótese de MEI, ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

7.5.7 Caso não haja licitantes interessados nos itens de cota reservada para MEI, ME ou EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.

7.5.8 Não havendo licitantes interessados nos itens exclusivos para MEI, ME ou EPP, os itens serão disponibilizados para ampla disputa nos termos dos subitens da Seção II.

7.6 SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO

7.6.1 Para a análise e julgamento dos documentos de Habilitação, será observado o contido no item 4 deste Edital.

7.6.2 Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a Habilitação, poderá ser reaberta fase competitiva de lances, em conformidade ao estabelecido na Seção II deste Edital.

7.6.3 No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP, será declarada provisoriamente habilitada pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 4.3 deste Edital.

7.6.4 O prazo para a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP apresentar a documentação fiscal regularizada será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente e a critério da Administração.

7.6.5 A permanência de inconformidades na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na inabilitação definitiva da licitante.

7.6.6 A licitante que não tiver seu envelope de Habilitação aberto, deverá solicitar ao Pregoeiro a devolução do respectivo envelope em até 30 (Trinta) dias após a homologação do processo, sob pena do mesmo ser descartado.

7.6.7 Ao final da sessão, antes da elaboração da ata, o Pregoeiro assegurará, a todos os representantes das empresas licitantes presentes, o direito de manifestar imediata e motivadamente a intenção de interposição de recurso.

7.6.8 Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, representantes das empresas licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio e os demais que assim o desejarem.

7.6.9 O licitante que desejar ausentar-se antes da elaboração da ata da sessão deverá assinar documento de declaração de desistência da assinatura da ata e termo de renúncia de interposição de recurso de todas as fases do processo licitatório.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

8.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensão a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

8.1.3. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

8.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Lunardelli, na Avenida Brasil, 694 – Centro, nesta cidade de Lunardelli/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

8.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

9.2. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

9.3. A invalidação do procedimento de licitação induz à do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

10.2. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

10.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

10.4. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.5. Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

10.6. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

10.7. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

10.9. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

10.10. O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

11.1.2. Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada a: a) Advertência; b) Advertência, multa em caso de reincidência; c) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.3. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 13.2, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lunardelli.

11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.5.1. O prazo de convocação, estabelecido no item 13.5, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

11.6. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Lunardelli-PR.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 2. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 3. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 4. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

5. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
6. **“prática obstrutiva”**:
- I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II) Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 - IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

13.1.2 O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

13.1.3 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

13.2 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.2.1 Entrega programada de acordo com as solicitações do setor de Saúde;

13.2.2 A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente no Centro Municipal de Saúde, indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min;

13.2.3 Correndo por conta da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

13.2.4 A execução satisfatória e eficaz dos serviços adquiridos será de inteira responsabilidade da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar na conclusão da entrega dos serviços solicitados;

13.3 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.3.1 A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;

13.3.2 O pagamento será através de transferência bancária;

13.3.3 Para o pagamento a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

13.3.4 O pagamento será efetuado em até **Em 30 dias após a execução do serviço e apresentação de nota fiscal**, a contar do recebimento definitivo dos produtos;

13.3.5 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

13.3.6 A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI, inscrita no CNPJ sob nº 78.600.491/0001-07, com sede na Av. D. Pedro II, nº 195, Centro, no Município de Lunardelli/ Paraná.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

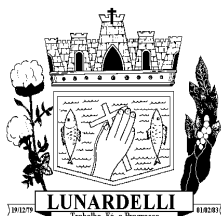
1. **Modalidade: Pregão.**
2. **Tipo de licitação: Menor Preço.**
3. **Critério de julgamento: Por Item.**
4. **Valor máximo da licitação: R\$ 884.100,83 (oitocentos e oitenta e quatro mil e cem reais e oitenta e três centavos) sendo o valor máximo do item é o acima estabelecido, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.**
5. Para maiores informações entrar em contato com:

a) - assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (43) 3478.1145 – Departamento de Licitações.

Lunardelli - Pr, 26 de Outubro de 2017.

FLÁVIO AUGUSTO DA SILVA COUTO

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 01 de 02/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

PREGÃO Nº. 79/2017

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUNARDELLI-PR.

1. ESCPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: **R\$ 884.100,83 (oitocentos e oitenta e quatro mil e cem reais e oitenta e três centavos)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Abaixador de língua em madeira c/ 100 und	PCT	600	5,63	3.378,00
2	Abocate (gelco) cateter intravenoso periférico nº 20 estéril radiopaco flexível. (cateter descartável)	UNID	2000	1,62	3.240,00
3	Abocate (gelco) cateter intravenoso periférico nº 22 estéril radiopaco flexível. (cateter descartável)	UNID	2000	1,62	3.240,00
4	Abocate (gelco) cateter intravenoso periférico nº 24 estéril radiopaco flexível. (cateter descartável)	UNID	1000	1,62	1.620,00
5	Ácido peracético 4 % - 5 litros	Gl	15	51,20	768,00
6	Água oxigenada 1000 ml. Frasco 1 LITRO	Frasco	100	6,23	623,00
7	Aguilha 13 x 4,5 (26 G 1/2')	UNID	15000	0,11	1.650,00
8	Aguilha 20 x 5,5	UNID	20000	0,11	2.200,00
9	Aguilha 25 x 7 (22 g 1')	UNID	50000	0,11	5.500,00
10	Aguilha 25 x 8 (21 g 1')	UNID	20000	0,11	2.200,00
11	Aguilha 30 x 0,7 (22 G 1 1/4)	UNID	30000	0,11	3.300,00
12	Aguilha 40 x 12 (18 G 1 1/2)	UNID	20000	0,11	2.200,00
13	Álcool 70, frasco/1000ml	Frasco	1000	6,25	6.250,00
14	Álcool gel 5 litros	Gl	25	46,37	1.159,25
15	Algodão hidrófilo 500 G	RI	500	15,57	7.785,00
16	Almotolia âmbar 250 ml	Frasco	150	2,75	412,50
17	Almotolia branca 250 ml	Frasco	200	2,68	536,00
18	Ambu adulto 1600 ml de silicone com máscara de silicone e reservatório de O ² c/ extensor	UNID	10	263,27	2.632,70
19	Ambu infantil 500 ml de silicone com máscara de silicone e reservatório de O ² c/ extensor	UNID	10	265,93	2.659,30
20	Ambu neonato 250 ml de silicone com máscara de silicone e reservatório de O ² c/ extensor	UNID	4	256,33	1.025,32
21	Aparelho de inalação a ar comprimido	UNID	10	235,82	2.358,20
22	Aparelho de pressão com fecho de metal	UNID	100	186,92	18.692,00
23	Aparelho de pressão com fecho de metal - infantil	UNID	20	175,00	3.500,00
24	Atadura de crepe 10 cm x 1,25m 100% algodão cru, densidade de 13 fios/cm	UNID	2000	2,66	5.320,00
25	Atadura de crepe 15 cm x 1,25m algodão cru, densidade de 13 fios/cm ²	UNID	6000	3,45	20.700,00
26	Atadura de crepe 20 cm X 1,25 m algodão cru, densidade de 13 fios/cm ²	UNID	6000	4,47	26.820,00
27	Atadura gessada 10 cm	UNID	800	1,86	1.488,00
28	Atadura gessada 15 cm	UNID	800	3,15	2.520,00
29	Atadura gessada 20 cm	UNID	800	4,23	3.384,00

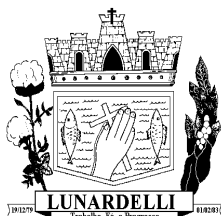


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

30	Algodão ortopédica 12 cm	PCT	4000	8,91	35.640,00
31	Algodão ortopédica 15 cm	PCT	4000	9,43	37.720,00
32	Algodão ortopédica 20 cm	PCT	3000	13,28	39.840,00
33	Bolsa coletora de urina sistema aberto 2000 ml com / 100 unidades	PCT	40	317,27	12.690,80
34	Bolsa coletora de urina sistema fechado	UNID	100	4,11	411,00
35	Campo operatório 23 x 25 cm com 50 unidades	PCT	50	41,99	2.099,50
36	Campo operatório 38 G 45 x 50 cm com 50 unidades	PCT	50	78,90	3.945,00
37	Cateter nasal oculos oxigênio - descartável	UNID	1000	1,27	1.270,00
38	Catgut cromado nº 0 sem agulha caixa c/ 24 envelopes	CX	10	104,40	1.044,00
39	Catgut cromado nº 1 sem agulha caixa c/ 24 envelopes	CX	10	104,40	1.044,00
40	Catgut cromado nº 2-0 com agulha 3,5 cm - caixa c/ 24 envelopes	CX	10	104,40	1.044,00
41	Catgut simples nº 0 sem agulha	CX	10	104,63	1.046,30
42	Catgut simples nº2-0 com agulha 3,0 caixa c/ 24 envelopes	CX	10	104,63	1.046,30
43	Catgut simples nº2-0 sem agulha caixa c/ 24 envelopes	CX	10	104,63	1.046,30
44	Catgut simples nº 3-0 com agulha 3,0 cm caixa c/ 24 envelopes	CX	18	104,63	1.883,34
45	Clamp de umbigo	UNID	100	0,82	82,00
46	Coletor de material perfuro cortante 13 litros	UNID	1200	6,28	7.536,00
47	Compressa de gaze 9 fios 15 x 30 cm pac. c/ 500 unid. hydr. 8 cam. 5 dob. 100% algodão 7,5 x 7,5 cm	PCT	2500	25,50	63.750,00
48	Detergente enzimático 1 LITRO 3 ENZIMAS	Frasco	44	65,93	2.900,92
49	Digluconato de clorexidina 0,5% 1000ml - solução alcoólica	Frasco	24	11,37	272,88
50	Digluconato de clorexidina 2,0% 1000ml - solução com tensoativo	Frasco	60	14,27	856,20
51	Dispositivo para incontinência urinária nº 6 com extensão	UNID	3000	0,85	2.550,00
52	Dispositivo para infusão intravenosa - escalpe nº 21	UNID	2000	0,29	580,00
53	Dispositivo para infusão intravenosa - escalpe nº 23	UNID	2000	0,29	580,00
54	Dispositivo para infusão intravenosa - escalpe nº 27	UNID	500	0,29	145,00
55	Dreno de penrose estéril tamanho 2 = 12 mm	UNID	50	1,99	99,50
56	Dreno de penrose estéril tamanho 3 = 19 mm	UNID	50	2,26	113,00
57	Eletrodo para monit. cardíaca - esp. adesivada, rebite de prata, gel cond. , lam. prot de PVC - pct c/ 50 unid.	PCT	200	21,94	4.388,00
58	Equipo macro gotas com roldana com camara flexível	UNID	200	1,70	340,00
59	Equipo macro gotas com roldana com camara flexível com entrada de ar e injetor lateral	UNID	2000	1,68	3.360,00
60	Equipo 2 vias c/ clamp	UNID	2000	0,87	1.740,00
61	Equipo para transfusão sanguínea c/ filtro	UNID	100	5,23	523,00
62	Esparadrapo impermeável tecido 100 % algodão c/ trat. acrílico ades. à base de ox. de zinco - 10 X 4,5 cm	UNID	1000	8,29	8.290,00
63	Estetoscópio adulto	UNID	74	78,74	5.826,76
64	Estetoscópio infantil	UNID	20	79,50	1.590,00
65	Espéculo Tamanho P - lubrificado	UNID	5000	1,61	8.050,00
66	Espéculo Tamanho M - lubrificado	UNID	5000	1,84	9.200,00
67	Espéculo Tamanho G - lubrificado	UNID	3000	2,29	6.870,00
68	Filme para raio - x 18 x 24 - caixa com 100 unidades	CX	50	185,00	9.250,00
69	Filme para raio - x 24 x 30 - caixa com 100 unidades	CX	30	288,67	8.660,10
70	Filme para raio - x 30 x 40 - caixa com 100 unidades	CX	24	424,40	10.185,60
71	Filme para raio - x 35 x 35 - caixa com 100 unidades	CX	60	432,28	25.936,80
72	Fio algodão nº 0 sem agulha caixa c/ 24 envelopes	CX	12	46,40	556,80
73	Fita autoclave - fita adesiva de 19 mm x 30 m	UNID	800	6,13	4.904,00
74	Fita crepe - fita adesiva de 16 mm x 50 m	UNID	800	5,30	4.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

75	Fita microporosa extra flexível 2 cm x 10 m	UNID	500	3,97	1.985,00
76	Fixador automático para raio-x 38 LITROS	GI	12	290,13	3.481,56
77	Formol 37 % 1 KG	Frasco	10	14,40	144,00
78	Gel para ECG - gel eletrocondutor 100 g (gel ultrasson)	Frasco	80	1,41	112,80
79	Glicerina 1000 ml	Frasco	30	18,46	553,80
80	Hipoclorito de sódio 1%	GI	100	8,50	850,00
81	Indicador biológico para autoclave com 10 unidades	CX	45	92,15	4.146,75
82	Intracath nº 16	UNID	30	1,95	58,50
83	Intracath nº 22	UNID	15	1,83	27,45
84	Kit micronebulizador adulto - 01 mascara plástica, 02 micronebulizador, 01 extensão e 01 elástico	UNID	80	29,40	2.352,00
85	Kit micronebulizador infantil - 01 mascara plástica, 02 micronebulizador, 01 extensão e 01 elástico	UNID	60	29,40	1.764,00
86	Lamina de bisturi de aço carbono nº 15 com 100 unidades	CX	20	33,83	676,60
87	Lamina de bisturi de aço carbono nº 22 com 100 unidades	CX	1100	33,67	37.037,00
88	Lençol de papel 70x50	RI	1000	14,00	14.000,00
89	Luva ésteril 7,0 - esp. média: 0,21, compr.: 28 cm, Lubrif.: pó bioabsórvível, esteril.: ralo gama / feixes de elétron	UNID	1000	1,78	1.780,00
90	Luva ésteril 7,5 - esp. média: 0,21, compr.: 28 cm, Lubrif.: pó bioabsórvível, esteril.: ralo gama / feixes de elétron	UNID	1000	1,78	1.780,00
91	Luva tamanho extra-P - latex caixa com 100 unidades	CX	1000	23,35	23.350,00
92	Luva tamanho G - interior flocado, palma antiderrapante, comp.: 31 cm, espessura: 0,60 mm	UNID	180	3,77	678,60
93	Luva tamanho G - latex caixa com 100 unidades	CX	100	23,35	2.335,00
94	Luva tamanho M - interior flocado, palma antiderrapante, comp.: 31 cm, espessura: 0,60 mm	UNID	200	3,73	746,00
95	Luva tamanho M - latex caixa com 100 unidades	CX	1000	23,19	23.190,00
96	Luva tamanho P - latex caixa com 100 unidades	CX	1000	23,19	23.190,00
97	Luva tamanho P - interior flocado, palma antiderrapante, comp.: 31 cm, espessura: 0,60 mm	UNID	150	3,70	555,00
98	Malha tubular ortopédica 10 cm	UNID	200	11,83	2.366,00
99	Malha tubular ortopédica 15 cm	UNID	200	15,79	3.158,00
100	Malha tubular ortopédica 20 cm	UNID	200	18,80	3.760,00
101	Máscara com elástico com 100 unidades	CX	50	14,23	711,50
102	Nylon nº 2-0 com agulha 3,5 cm - caixa com 24 envelopes	CX	50	45,18	2.259,00
103	Nylon nº 3-0 com agulha 3,0 cm - caixa com 24 envelopes	CX	30	45,18	1.355,40
104	Nylon nº 4-0 com agulha 2,4 cm - caixa com 24 envelopes	CX	20	45,18	903,60
105	Nylon nº 5-0 com agulha 2,0 cm - caixa com 24 envelopes	CX	20	45,35	907,00
106	Óculos de proteção	UNID	30	22,35	670,50
107	Papagaio plástico	UNID	25	10,22	255,50
108	Papel grau cirúrgico 10 cm	UNID	24	54,95	1.318,80
109	Papel grau cirúrgico 12 cm	UNID	100	65,04	6.504,00
110	Papel grau cirúrgico 25 cm	UNID	50	135,33	6.766,50
111	Papel grau cirúrgico 30 cm	UNID	50	162,05	8.102,50
112	Papel toalha 1250 3 dobras 100% celulose folhas branco	PCT	2000	14,17	28.340,00
113	Pinça anatômica 14 cm	UNID	25	14,20	355,00
114	Pinça anatômica dente de rato 14 cm	UNID	25	16,35	408,75

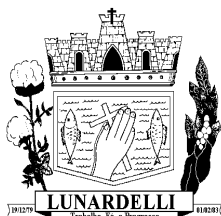


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

115	Pinça de hartmann 8,5 cm para retirada de corpo estranho com serrilha	UNID	4	162,50	650,00
116	Pinça de Cherron NE	UNID	25	49,15	1.228,75
117	Pinça kelly - curva 16 cm	UNID	25	46,40	1.160,00
118	Pinça kelly - reta 16 cm	UNID	25	46,40	1.160,00
119	Pinça kocher - curva 16 cm	UNID	25	25,90	647,50
120	Pinça kocher - reta 16 cm	UNID	25	25,90	647,50
121	Polycryl nº 1 com agulha 4,0 cm - caixa com 24 envelopes	CX	30	262,50	7.875,00
122	Porta agulha mayo 16 cm	UNID	13	31,15	404,95
123	PVPI degermantge 1000 ml	Frasco	30	24,14	724,20
124	PVPI tópico 1000 ml	Frasco	200	22,21	4.442,00
125	Revelador automático para raio-x 38 litros	Gl	30	456,80	13.704,00
126	Sabonete antiséptico 5 litros - erva doce	Gl	150	41,15	6.172,50
127	Sabonete antiséptico 5 litros - neutro	Gl	10	40,90	409,00
128	Saco branco de lixo hospitalar 30 litros com 100 unidades micra 0,0008 com especificação de material infectante	PCT	200	21,71	4.342,00
129	Saco branco de lixo hospitalar 50 litros micra 0,0007 com 100 unidades com especificação de material infectante	PCT	400	28,41	11.364,00
130	Saco branco de lixo hospitalar 100 litros com 100 unidades micra 0,007 especificação de material infectante	PCT	400	47,10	18.840,00
131	Saco preto de lixo 100 litros com 100 unidades micra 0,009 com identificação do fabricante	PCT	500	46,77	23.385,00
132	Saco preto de lixo 40 litros micra 0,007 com 100 unidades com identificação do fabricante	PCT	1000	24,00	24.000,00
133	Seringa 1 ml com agulha 13 X 4,5 (26 G 1/2')	UNID	20000	0,28	5.600,00
134	Seringa 1 ml	UNID	8500	0,31	2.635,00
135	Seringa 10 ml	UNID	30000	0,44	13.200,00
136	Seringa 20 ml	UNID	20000	0,65	13.000,00
137	Seringa 3 ml	UNID	20000	0,22	4.400,00
138	Seringa 5 ml	UNID	300	0,27	81,00
139	Sonda de aspiração tranqueal nº 08	UNID	300	0,82	246,00
140	Sonda de aspiração tranqueal nº 10	UNID	100	0,98	98,00
141	Sonda de aspiração tranqueal nº 12	UNID	100	1,09	109,00
142	Sonda de aspiração tranqueal nº 14	UNID	100	1,11	111,00
143	Sonda de foley 14 2 vias	UNID	100	4,14	414,00
144	Sonda de foley 14 3 vias	UNID	100	4,50	450,00
145	Sonda de foley 16 2 vias	UNID	100	4,14	414,00
146	Sonda de foley 16 3 vias	UNID	100	4,50	450,00
147	Sonda de foley 18 2 vias	UNID	100	4,33	433,00
148	Sonda de foley 18 3 vias	UNID	100	4,50	450,00
149	Sonda endotraqueal nº 2,0 com balão	UNID	40	5,02	200,80
150	Sonda endotraqueal nº 2,5 com balão	UNID	40	5,50	220,00
151	Sonda endotraqueal nº 3,0 com balão	UNID	40	5,17	206,80
152	Sonda endotraqueal nº 3,5 com balão	UNID	40	5,10	204,00
153	Sonda endotraqueal nº 4,0 com balão	UNID	40	5,62	224,80
154	Sonda endotraqueal nº 4,5 com balão	UNID	40	5,62	224,80
155	Sonda endotraqueal nº 5,0 com balão	UNID	40	5,62	224,80
156	Sonda endotraqueal nº 6,0 com balão	UNID	40	5,62	224,80
157	Sonda endotraqueal nº 6,5 com balão	UNID	40	5,62	224,80
158	Sonda endotraqueal nº 7,0 com balão	UNID	40	5,62	224,80
159	Sonda endotraqueal nº 7,5 com balão	UNID	40	5,62	224,80
160	Sonda endotraqueal nº 8,0 com balão	UNID	40	5,62	224,80
161	Sonda nasogastrica nº 10	UNID	200	1,15	230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

162	Sonda nasogastrica nº 12	UNID	200	1,29	258,00
163	Sonda nasogastrica nº 14	UNID	200	1,26	252,00
164	Sonda nasogastrica nº 16	UNID	200	1,33	266,00
165	Sonda nasogastrica nº 18	UNID	200	1,49	298,00
166	Sonda nasogastrica nº 20	UNID	100	1,75	175,00
167	Sonda nasogastrica nº 08	UNID	200	1,12	224,00
168	Sonda retal nº 10	UNID	100	0,72	72,00
169	Sonda retal nº 12	UNID	100	0,76	76,00
170	Sonda retal nº 14	UNID	100	0,87	87,00
171	Sonda retal nº 6	UNID	100	0,69	69,00
172	Sonda retal nº 8	UNID	100	0,71	71,00
173	Sonda uretral nº 10	UNID	1000	0,88	880,00
174	Sonda uretral nº 12	UNID	6000	0,90	5.400,00
175	Sonda uretral nº 14	UNID	1000	0,94	940,00
176	Sonda uretral nº 16	UNID	1000	1,19	1.190,00
177	Tampa para soro (protetor do conector)	UNID	2000	0,26	520,00
178	Termo-higrômetro digital temperatura máxima e mínima	UNID	20	74,45	1.489,00
179	Termômetro clínico digital	UNID	60	14,27	856,20
180	Termômetro digital temperatura máxima e mínima	UNID	30	81,00	2.430,00
181	Tesoura mayo curva 17 cm	UNID	25	37,40	935,00
182	Tesoura mayo reta 17 cm	UNID	25	37,40	935,00
183	Tesoura spencer para retirada de pontos	UNID	25	38,75	968,75
184	Touca sanfonada branca caixa com 100 unidades	CX	200	11,12	2.224,00
185	Fita microporosa 10x10 cm	UNID	300	13,70	4.110,00
186	Fita microporosa 5 x 10 cm	UNID	300	9,05	2.715,00
187	Intracath - cateter intravenoso central - cateter 1,7 mm 16GA 30,5 cm, agulha 2,1mm 14 GA 5,1 cm	UNID	100	1,88	188,00
188	Catgut cromado nº 1 c/ agulha 4 cm	CX	50	102,40	5.120,00

**** Valor máximo da Licitação R\$ 884.100,83 (oitocentos e oitenta e quatro mil e cem reais e oitenta e três centavos)**

1 OBSERVAÇÕES:

- a)** Havendo no referido objeto qualquer especificação que direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior performance.
- b)** Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- c)** Por força do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, de 6/10/2015, a Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada exclusivamente a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO II

EDITAL DE Pregão Nº. 79/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à na cidade de, CEP, Estado....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE Pregão Nº. 79/2017**, sob as penas da lei, nos termos abaixo:

DECLARA

Para fins do disposto no Acórdão nº 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais acima relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Lunardelli.

Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuraram ou figurarão ocupantes de cargo ou emprego na Composição do quadro societário:

Nome do(s) Sócio(s)	CPF	Data de Nascimento

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO III

EDITAL DE Pregão Nº. 79/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade No. _____ e CPF No. _____, a participar do processo de licitação sob modalidade **EDITAL DE Pregão Nº. 79/2017**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.5.3.1 e seguintes do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO IV

EDITAL DE Pregão Nº. 79/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA não ter recebido do Município de Lunardelli **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO V

EDITAL DE Pregão Nº. 79/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE Pregão Nº. 79/2017**, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO VI

EDITAL DE Pregão Nº. 79/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

À
Prefeitura do Município de Lunardelli
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE Pregão Nº. 79/2017

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO VII

EDITAL DE Pregão Nº. 79/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº «Número Contrato»/«Ano Contrato» – P.M.L

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 78.600.491/0001-07, com sede na Av. D. Pedro II, 195, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REINALDO GROLA**, portador da carteira de identidade RG nº e inscrito no CPF nº residente e domiciliado em Lunardelli-PR., doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. de outro lado, a empresa «**nome_fornecedor**», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº «Cnpj_cpf_fornecedor», com sede na «Endereço_fornecedor», CEP «Cep_fornecedor», «Bairro_fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representada pelo Sr. «Nome_Representante», portador da CI/RG nº «Rg_Representante» da «Órgão_Emissor_Representante», e inscrito no CPF/MF nº «Cpf_Representante», residente e domiciliado em «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 426/2017 – Pregão Nº. 79/2017**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUNARDELLI-PR.** de acordo com as especificações constantes no **Edital de Pregão Nº. 79/2017** e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a) «Cargo_Responsabilidade_Adm», «Nome_Responsabilidade_Adm», inscrito(a) no CPF/MF nº «CPF_Responsabilidade_Adm», para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 426/2017 – Pregão Nº. 79/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de «**Prazo_Contrato_Num_Extenso**» dias, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **3** dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ «Valor_Contratado»**, em moeda corrente nacional, até **Em até 30 dias após apresentação de nota fiscal e comprovante de efetuação de serviço.** dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) «Nome_Responsabilidade_Adm».

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

«Itens_Contrato»

Empenho; A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de

O pagamento será através de transferência bancária;

Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

09.035.10.122.0010.2.049.3.3.90.30.00.00. – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.035.10.122.0010.2.049.3.3.90.30.00.00. – 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.036.10.301.0085.2.044.3.3.90.30.00.00. – 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.036.10.301.0085.2.044.3.3.90.30.00.00. – 1343 - MATERIAL DE CONSUMO
09.036.10.301.0085.2.045.3.3.90.30.00.00. – 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.036.10.301.0085.2.045.3.3.90.30.00.00. – 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.036.10.301.0085.2.045.3.3.90.30.00.00. – 1337 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A CONTRATADA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra “d” do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lunardelli.

SUBCLAUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Lunardelli-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “**prática obstrutiva**”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

- I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Lunardelli, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Lunardelli, «data_assinatura».

«Assinaturas_Contrato»



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO VIII

EDITAL DE Pregão Nº. 79/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Lunardelli
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE Pregão Nº. 79/2017

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.